



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2019**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, POR MEIO DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, E A ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (TRE-RS), CNPJ 05.885.797/0001-75, situado na Rua Duque de Caxias n. 350, Porto Alegre-RS, CEP 90010-280, pessoa jurídica de direito público à qual está vinculada a ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (EJERS), neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARILENE BONZANINI, também Diretora da EJERS, e a ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO ELEITORAL (ABRADEP), associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 23.083.172/0001-71, situada no SHIS, Quadra 04, Conjunto 01, Casa 2, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.610-215, neste ato representada por sua Secretária-Geral e Coordenadora-Geral Substituta, GABRIELA ROLLEMBERG DE ALENCAR, CPF 999.615.631-15, RG 2.105.431, SSP/DF, OAB/DF 25.157, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

O objeto do presente Acordo é a COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA dos partícipes quanto aos saberes relativos às eleições, especialmente na área do direito eleitoral.

**2. ABRANGÊNCIA**

A cooperação aqui pactuada abrange atividades como:

- 2.1 Projetos de pesquisa;
- 2.2 Ações de educação, ensino e capacitação (cursos, seminários, simpósios, congressos, treinamentos, aulas e eventos afins);
- 2.3 Debates acadêmicos;
- 2.4 Intercâmbio de pesquisadores e docentes;
- 2.5 Intercâmbio de material bibliográfico;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.6 Produção e publicação de documentos técnicos e científicos (revistas);
- 2.7 Intercâmbio de experiências e de informações relativas a estrutura, organização e funcionamento respectivos (comunhão de boas práticas);
- 2.8 Campanhas de educação para a cidadania (instruções sobre uso e funcionamento das urnas eletrônicas; projeto “eleitor do futuro” etc.).

3. ÁREAS DE INTERESSE

- 3.1 Direito (eleitoral, partidário, político e afins)
- 3.2 Pedagogia
- 3.3 Administração pública
- 3.4 Tecnologias da informação e comunicação (democracia digital)

4. MODO DE EXECUÇÃO

- 4.1 As atividades conjuntas tomarão preferencialmente a forma de “projeto”, com escopo, atribuições e prazos claros, observada a metodologia de trabalho adotada no âmbito do TRE-RS, ou outra que convenha às instituições.
- 4.2 As instituições poderão formar comissões e grupos de trabalho para a realização de atividades conjuntas, os quais serão regidos conforme as normas de pessoal praticadas no âmbito do TRE-RS, no que couber.
- 4.3 Os presentes acordo se baseia na premissa da não onerosidade, o que significa:
  - 4.3.1 Que não fica estipulada nenhuma obrigação de aporte financeiro ou de previsão orçamentária para a consecução dos objetivos aqui definidos;
  - 4.3.2 Que as pessoas designadas não farão jus a qualquer remuneração por suas atividades;
  - 4.3.3 Que as instituições primarão por soluções e iniciativas que não envolvam nenhum custo operacional além do trabalho intelectual;
  - 4.3.4 Que nenhuma despesa será contraída e quitada sem o aval indelegável dos representantes das instituições, observado o regime jurídico próprio a cada uma delas no que



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

diz respeito a forma de contratação, previsibilidade orçamentária, movimentação financeira e escrituração contábil.

5. COMPROMISSOS

As instituições se comprometem a:

- 5.1 Fomentar o pensamento crítico e o respeito às instituições;
- 5.2 Garantir o pluralismo e a livre produção do conhecimento científico;
- 5.3 Propor inovações capazes de aprimorar a democracia brasileira;
- 5.4 Zelar pelos direitos autorais de docentes e pesquisadores;
- 5.5 Respeitar o percentual mínimo de 30% de mulheres em cursos, congressos e outros eventos que contenham grade de professores/palestrantes/expositores/debatedores/etc., conforme os critérios do “Selo ABRADep” detalhado em anexo;
- 5.6 Aludir à cooperação no material de divulgação das atividades conjuntas, inclusive com logotipia.

6. VIGÊNCIA

- 6.1 O presente acordo tem validade de um ano, contado de sua publicação oficial, prorrogando-se até eventual denúncia.
- 6.2 As instituições participantes podem denunciar o acordo a qualquer momento, remanescendo exigíveis somente as obrigações regularmente assumidas antes da denúncia.

7. FORO

- 7.1 Fica definido o Foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente ajuste.

E, por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, 30 de julho de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Marilene Bonzanini', written in a cursive style.

Desembargadora MARILENE BONZANINI  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul  
Diretora da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Gabriela Rollemberg de Alencar', written in a cursive style.

GABRIELA ROLLEMBERG DE ALENCAR  
Coordenadora-Geral Substituta da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político